

SAAJ

39

VISTOS E REVISADOS os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela "Cooperativa dos Empregados da Vieira Ferrea do Rio Grande do Sul" contra o funcionário Abilio Nicodau Chacairi:

CONSIDERANDO a referida Cooperativa ter iniciado o presente inquérito a-fim de punir a infracção na alínea g) do art. 5º do Dec. n° 22.468, de 1931, consistente no dano ao patrimônio, praticado pelo estruturário Abilio Nicodau Chacairi;

CONSIDERANDO que a Cooperativa ao encaminhar o inquérito esclareceu não ~~conter~~ o acusado o decâncio garantidor da estabilidade funcional, todavia, segundo se apura nos autos, a admissão do empregado ocorreu em 17 de Maio de 1937 e o inquérito foi instaurado em 19 de Maio de 1937 (fls.60), portanto, quando já estava ele amparado pelo art. 5º do citado Dec.22.468;

CONSIDERANDO que, no relatório à acusação, é a mesma procedente, à vista da prova testemunhal produzida;

CONSIDERANDO aliás que o próprio advogado e procurador do acusado nas razões de defesa pleitou o arquivamento do inquérito alegando que não houve ato de flagrante, não negando entretanto a autoria do furto por parte do acusado;

CONSIDERANDO assim que não justifica a absolvição alegada pela defesa;

MLB/

Proc.11.865/37-

-3-

RESOLVE a 2ª Câmara do Conselho Nacional de Trabalho julgar procedente o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro de 1939.

a) Luiz Augusto de Rege Monteiro Presidente

a) Oliveira Lima Relator

Fui presente a) Patrícia Silveira Adjunto do Proc.Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 27/4/39